

REQUERIMENTO DOMINGOS CCT SÃO PAULO 2012/2013

Ao

Sincovaga – Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo e Sindicato dos Comerciantes de São Paulo.

Ref. Trabalho em Domingos

A empresa.....estabelecida à
.....,Bairro.....,em.....
.....CEP.....,fone:.....,
e-mail.....,inscrita no CNPJ.....,
exercendo a atividade do comércio varejista de alimentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza doméstica, tendo condições, nos termos das legislações federal e municipal, de com ou sem o concurso do trabalho de empregados, funcionar no domingo:

Declara, sob as penas da lei, por seu representante legal, que a esta assina, que cumpre integralmente, a Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, celebrada entre o **Sindicato dos Comerciantes de São Paulo** e o **Sincovaga – Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo** e especificamente no que tange a Trabalho nos Domingos deverá obedecer as regras estabelecidas, ou seja:

TRABALHO AOS DOMINGOS: O trabalho aos domingos e a licença municipal para funcionamento, atendendo à legislação federal de regência e, em especial à Lei Municipal 13.473/02 e seu decreto regulamentador 45.750/05 para empregados das empresas no comércio varejista de gêneros alimentícios de São Paulo dependerá de obtenção de CERTIDÃO.

Parágrafo 1º - Deverá a CERTIDÃO, até no máximo 30 de novembro de 2012, ser solicitada ao SINCOVAGA – modelo em www.sincovaga.com.br - CCT 2012-2013 – SINCOVAGA – SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO - TRABALHO AOS DOMINGOS - pelas empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios ou seus representantes, desde que comprovem o integral cumprimento das cláusulas desta Convenção. As empresas constituídas após Novembro/2012 terão 30 (trinta) dias para regularizar sua situação.

Parágrafo 2º - A CERTIDÃO será, sem ônus, expedida pelo SINCOVAGA – copiada ao SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO - e chancelada pela Municipalidade de São Paulo, e autorizará e tornará regular o trabalho dos empregados aos domingos, bem como outorgará a necessária licença municipal para o funcionamento das empresas em todos os domingos.

Parágrafo 3º - A ausência da CERTIDÃO torna irregular o trabalho em domingos e implica na cominação à empresa de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) que reverterá em subsídio aos serviços assistenciais odontológicos do sindicato patronal.

Compromete-se ainda, a qualquer tempo e desde que solicitada, a **comprovar a integral satisfação dos requisitos da Cláusula 38**, da referida Convenção Coletiva, bem assim, e evidenciar a satisfação de todas as obrigações de sua responsabilidade, nela previstas.

Nome da Empresa

Sócio Gerente